



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO**

PORTARIA Nº 398 DE 23 DE MAIO DE 2006.

Disciplina o acesso de partes e advogados à Seção de Contadoria desta Seção Judiciária do Ceará.

O DOUTOR DANILO FONTENELLE SAMPAIO, Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.010, de 30.05.66, e

CONSIDERANDO o caráter especificamente interno dos serviços realizados na Seção de Contadoria, sobretudo quanto à elaboração de informações técnicas e cálculos judiciais diversos em auxílio aos Juízes Federais,

CONSIDERANDO ser de todo razoável que os processos os quais se encontrem confiados à mencionada unidade devam seguir a ordem de chegada para elaboração dos cálculos e informações necessárias, ressalvadas as urgências determinadas judicialmente, e que o acesso aos mesmos pelas partes, para fins de discussão de prazos ou do próprio critério de cálculo, apenas retarda o andamento dos feitos,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o acesso das partes aos autos processuais que se encontram na Seção de Contadoria fique limitado aos casos estritamente indispensáveis, a critério do Diretor da Secretaria de origem.

Art. 2º. Havendo a necessidade de as partes ou seus procuradores terem vista de autos processuais confiados à Seção de Contadoria, deverão requerê-lo ao Diretor da Secretaria de origem, o qual, deferindo o pleito, solicitará a devolução do feito mediante requerimento.

Art. 3º. É vedado aos servidores, estagiários e colaboradores da Seção de Contadoria discutir com pessoas estranhas ao serviço os métodos aplicados naquela unidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUEM-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

DANILO FONTENELLE SAMPAIO

Juiz Federal Diretor do Foro